

PORTARIA
VIRTUAL
*Aspectos
Trabalhistas*



SECOVI SP
O SINDICATO DA HABITAÇÃO **70**
ANOS

Vedação da *Portaria Virtual* por Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula não negociada pelo SECOVI

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO MONITORAMENTO A DISTÂNCIA

A fim de preservar postos de trabalho, bem como, garantir a segurança e bem estar de condôminos e moradores de edifícios e condomínios, as partes convenientes decidem que ***fica vedada a implantação e/ou substituição de empregados de portaria por centrais terceirizadas de monitoramento de acesso ou "portarias virtuais"***

Parágrafo Primeiro: A presente cláusula tem por fundamento o princípio da autonomia coletiva privada e artigo 7º, XXVII da CF/88, que possui eficácia direta e imediata na proteção do emprego e mercado de trabalho em face dos prejuízos que a automatização vem causando aos trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: No caso de condomínios que não possuem empregados, o descumprimento da previsão contida na presente cláusula ensejará ao condomínio infrator a obrigação de pagamento de 7 (sete) pisos salariais da categoria (valor do piso salarial de porteiro), revertidos ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), bem como, obrigará o condomínio infrator a realizar a contratação direta de empregados.

Parágrafo Segundo: O descumprimento da previsão contida na presente cláusula ensejará ao condomínio infrator a obrigação de pagamento de 7 (sete) pisos salariais da categoria para cada empregado dispensado nessas condições, revertidos ao empregado prejudicado, além da obrigatoriedade de contratação direta de empregados, sem prejuízo do ajuizamento de medidas cabíveis na justiça do trabalho em cada caso concreto

Dispositivos constitucionais

- Fundamento da República Federativa: Valores sociais do trabalho e livre iniciativa (art. 1º, inciso IV);
- Princípio da Legalidade: Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 5º, inciso II);
- Direito de Propriedade (art. 5º, inciso XXII);
- Proteção em face da automação, na forma da lei (art. 7º, inciso XXVII);

OBRIGADO!

juridico@secovi.com.br

Tel: 11 - 5591-1217
11 - 5591-1218



SECOVI SP
O SINDICATO DA HABITAÇÃO **70**
ANOS